



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI Nº 763/94

EMENTA: Cria Gratificacao de Plantonista para Medicos em exercicio especifico e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA GLORIA DO GOITA, no uso de suas atribuicoes, e com base no Inciso VI, do Art. 113, da Lei Municipal nº 758/94, de 17 de maio de 1994, Estatuto do Servidor Público Municipal,

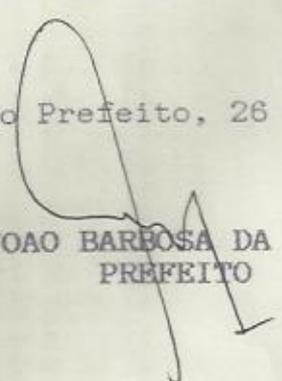
FACO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Gratificacao de Plantonista, destinada aos Medicos que desempenham suas atividades na Unidade Mista Maria Gaião Guerra, em horário de Plantao de 24 (vinte e quatro) horas corridas de trabalho, semanalmente, no correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento mensal de seu cargo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a 1º de julho de 1994.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposicoes em contrario, especialmente o Art. 2º da Lei Municipal nº 718/93, de 14 de maio de 1993.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 1994.


JOAO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO